



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 003/2019

(13 de novembro de 2019)

PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 002/2019

AUTOR: MESA DA CÂMARA

Dispõe sobre: “ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE FRANCO DA ROCHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Inciso VII do art. 11 com os seguintes dizeres:

“VII - Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os vereadores à votação na ordem alfabética dos nomes parlamentares, que será feita pelo painel eletrônico ou por votação nominal.”

Art. 2º. Altera o Inciso VIII do art. 11 com os seguintes dizeres:

“VIII - Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado.”

Art. 3º. Exclui os Incisos III e IV do art. 12, bem como do Parágrafo único, ficando renumerados os demais incisos.

Art. 4º. Exclui o Inciso XXIV do art. 16.

Art. 5º. Altera o art. 51 com os seguintes dizeres:

“Art. 51. As Comissões Permanentes são dez, compostas cada uma de três membros, com as seguintes denominações.”

Art. 6º. Altera o §1º do art. 51 com os seguintes dizeres:

“§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência manifestar-se sobre.”

Art. 7º. Altera a numeração do artigo 55, que passa a ser artigo 54, ficando automaticamente renumerados todos os demais artigos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 8º. Altera a alínea “a” do Inciso II do § 1º do art. 55, com os seguintes dizeres:

“a) com sua opinião fundamentada sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição e Justiça.”

Art. 9º. Altera o § 1º. Do art. 55, com os seguintes dizeres:

“§ 1º O parecer das Comissões serão verbais e sua votação se dará por meio do painel eletrônico ou através de votação nominal, no caso da impossibilidade de ser feita eletronicamente.”

Art. 10. Exclui o Inciso I, II e III do § 1º do art. 55, bem como as alíneas “a” e “b” e também o § 2º.

Art. 11. Altera o art. 120, com os seguintes dizeres:

“Art. 120. A Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer das Comissões Permanentes para que determinada proposição seja imediatamente considerada, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.”

Art. 12. Altera o inciso I do art. 121, com os seguintes dizeres:

“I – a concessão de Urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa nos seguintes casos.”

Art. 13. Exclui-se a palavra “especial” dos incisos II e III do art. 121.

Art. 14. Altera o inciso IV do art. 121, com os seguintes dizeres:

“IV – a Mesa Diretora não receberá Requerimento de Urgência para proposições que tenham tido Requerimento de Urgência já votado e rejeitado, salvo nos casos de segurança e calamidade pública.”

Art. 15. Exclui o Inciso V e suas alíneas do art. 121.

Art. 16. Renumerar e alterar o inciso VI do art. 121, com os seguintes dizeres:

“VI – o Requerimento de Urgência depende, para sua aprovação, do “quorum” da maioria absoluta dos Vereadores.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 17. Altera o art. 122, com os seguintes dizeres:

“Art. 123. Concedida a Urgência para proposição que não conte com pareceres, o Presidente da Câmara Municipal designará Relator Especial, podendo a Sessão ser suspensa pelo prazo máximo de trinta minutos para a elaboração do parecer escrito ou oral.”

Art. 18. Altera o Parágrafo Único do art. 122, com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único. A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.”

Art. 19. Altera o art. 123, com os seguintes dizeres:

“Art. 123. O Regime de Urgência implica a redução dos prazos regimentais e será incluído na Ordem do Dia, após emissão de pareceres pelas Comissões Permanentes.”

Art. 20. Exclui os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 123.

Art. 21. Altera o art. 124, com os seguintes dizeres:

“Art. 124. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência.”

Art. 22. Altera a alínea h do parágrafo único do art. 125, com os seguintes dizeres:

“h) observância, no que couber, ao disposto no art. 114 deste Regimento.”

Art. 23. Altera o parágrafo único do art. 127, com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único. Com exceção do disposto no art. 137 da Lei Orgânica Municipal, aos Projetos oriundos da competência privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista nem as que alterem a criação de cargos.”

Art. 24. Altera a numeração do § 3º do art. 137, passando a ser Parágrafo Único.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 25. Altera o Inciso VI do art. 144, com os seguintes dizeres:

“VI – encerramento da discussão nos termos do art. 166 deste Regimento.”

Art. 26. Altera o Inciso IV do art. 145, com os seguintes dizeres:

“IV – convocação de sessão solene, respeitadas as exceções previstas no §6º do art. 111.”

Art. 27. Altera o Inciso V do art. 145, com os seguintes dizeres:

“V – urgência.”

Art. 28. Altera o Parágrafo único do art. 145, com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único. O requerimento de Urgência será apresentado e votado no início da Ordem do Dia. Os demais requerimentos serão lidos no Expediente, discutidos e votados na mesma sessão de sua apresentação e dependerão do quórum de maioria absoluta para sua aprovação.”

Art. 29. Altera o § 2º. do art. 154, com os seguintes dizeres:

“§ 2º. Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ser encaminhado ao Plenário para ser discutido e votado, procedendo-se.”

Art. 30. Altera a alínea b do § 2º. do art. 154, com os seguintes dizeres:

“b) à proclamação da rejeição do projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer, nos termos do § 1º do art. 139 deste Regimento.”

Art. 31. Altera o parágrafo único do art. 158, com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas, os substitutivos, o requerimento de licença de Vereador, o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito (artigo 221, II) e o requerimento de adiamento que marque prazo menor.”

Art. 32. Altera o parágrafo único do art. 159, com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único. O pedido de vista pode ser escrito ou verbal e deliberado pelo Plenário, que deverá aprová-lo por maioria absoluta em votação simbólica, devendo o processo ser devolvido três dias antes da primeira sessão ordinária seguinte.”

Art. 33. Altera o inciso I do art. 163, com os seguintes dizeres:

I – para leitura de requerimento de Urgência.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 34. Altera o § 1º do art. 177, com os seguintes dizeres:

“§ 1º. O requerimento de verificação nominal de votação será, de imediato, e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do §5º do art. 174.”

Art. 35. Exclui os §§ 2º e 3º do art. 181, ficando reenumerados automaticamente os demais.

Art. 36. Altera o § 4º art. 181, com os seguintes dizeres:

“§ 4º. A Presidência terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para inclusão do veto na pauta. Caso não o faça, o veto deverá ser incluído automaticamente na pauta da sessão ordinária seguinte.”

Art. 37. Acrescenta o § 4º ao art. 204, com os seguintes dizeres:

“§ 4º. Os livros e fichas de registro poderão ser substituídos por sistemas eletrônicos, descobrigando-se o arquivo em sua forma física.”

Art. 38 Altera o inciso VI do art. 174, com os seguintes dizeres:

“VI – para encaminhar a votação, nos termos do artigo 174 deste Regimento.”

Art. 39. Altera o inciso VI do art. 174, com os seguintes dizeres:

“VII – para justificar requerimento de Urgência.”

Art. 40. Altera o inciso IX do art. 174, com os seguintes dizeres:

“IX – para explicação pessoal, nos termos do artigo 95, § 2º, deste Regimento.”

Art. 41. Altera o inciso X do art. 174, com os seguintes dizeres:

“X – para apresentar requerimento, nas formas do artigo 140 deste Regimento.”

Art. 42. Altera o inciso I do art. 216, com os seguintes dizeres:

“I – Constatando que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no art. 217, inciso III, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de cinco dias.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 43. Altera o inciso III do art. 218, com os seguintes dizeres:

“III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública ou que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada.”

Art. 44. Renumerar o § 4º do art. 229, passando a ser § 3º.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 46º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DE ROCHA, data supra.


ALEXSANDER DOS SANTOS
Presidente


MARCOS ROBERTO SOARES ANDRADE
1º Secretário


ALEXSANDRE APARECIDO DA CUNHA
2º Secretário

PUBLICADO na Diretoria Legislativa de Administração e Controle, nesta data.


THIAGO DE OLIVEIRA PRETO
Diretor Legislativo de Administração e Controle